



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/SMA/RS

Assunto: **insira aqui o assunto**

Destino: **@destinatarios_virgula_espaco@**

Processo: **08433.003106/2018-14**

Interessado: **JORGE ENRIQUE GARNICA PRADA**

O requerente Jorge Enrique Garnica Prada, portador do documento nº 11.349.229 , e do passaporte AU655038 nacional do país Colômbia, requer o afastamento da multa imposta no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) , em razão de exceder o prazo de permanência em território nacional.

Alega ser pessoa hipossuficiente, nos termos da lei e não dispor de recursos financeiros para arcar com o pagamento da multa.

Nos termos do art Art. 110 da Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), as penalidades aplicadas serão objeto de pedido de reconsideração e de recurso, nos termos de regulamento. O Parágrafo único do referido artigo prevê que serão respeitados o contraditório, a ampla defesa e a garantia de recurso, assim como a situação de hipossuficiência do migrante ou do visitante.

Considerando as razões expostas pelo requerente, julgo procedente o pedido, para afastar a multa.

Adotem-se as providências necessárias.

DIOGO CANEDA DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DPF/SMA/RS



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CANEDA DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/10/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8800550** e o código CRC **EA0A5426**.

Referência: Processo nº 08433.003106/2018-14

SEI nº 8800550